

PROJETO DE LEI

Nº 163/2013

LEI Nº 10.490

AUTÓGRAFO Nº 119/2013

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL MARIO MARTE MARINHO JUNIOR

Assunto: Dispõe sobre denominação de "ALAMEDA IMPERIAL" a uma via pú-

blica de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 163 /2013.

Nº

Dispõe sobre denominação de "ALAMEDA IMPERIAL" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "ALAMEDA IMPERIAL", A RUA SEM DENOMINAÇÃO, QUE SE INICIA NA AVENIDA FRANCISCO ROLDÃO SANCHES (ANTIGA ESTRADA DA SERRINHA) E TERMINA NA ÁREA DO FUTURO CONDOMÍNIO GREEN VILLAGE (CONFORME MAPA EM ANEXO), Alto da Boa Vista, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Alameda".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 14 de Maio de 2013.


Mário Marté Marinho Júnior
Vereador

02
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
SALA GERAL
-14-Mai-2013-12:05-13749-2/4





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

A região da Estrada da Serrinha, continuação da Avenida Três de Março, vem apresentando acentuado crescimento, com a implantação de novos condomínios residenciais.

Um desses empreendimentos é o Condomínio Green Village, cuja via de acesso, ainda sem denominação, tem início na Avenida Francisco Roldão Sanches (antiga Estrada da Serrinha).

Atendendo a pedido de moradores, propomos para a referida rua a denominação de "Alameda Imperial", pois se trata de uma via ampla, que condiz com as acepções da referida palavra.

De acordo com o dicionário "Houaiss", a palavra "Imperial", entre outras acepções, refere-se àquilo que apresenta magnificência, isto é, que se mostra imponente, "por sua generosidade, esplendor e beleza".

Como se espera que a referida via, dada à sua condição de alameda, venha a se constituir num caminho arborizado, que respeite o verde, a denominação "Alameda Imperial" se torna ainda mais adequada, motivo pelo qual solicitamos o apoio dos nobres colegas para esta propositura.

S/S., 14 de Maio de 2013.

Mário Marte Marinho Júnior

Vereador



03 ✓

Recebido na Div. Expediente

14 de maio de 2013

A Consultoria Jurídica e Comissões

s/s 16/05/2013

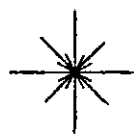
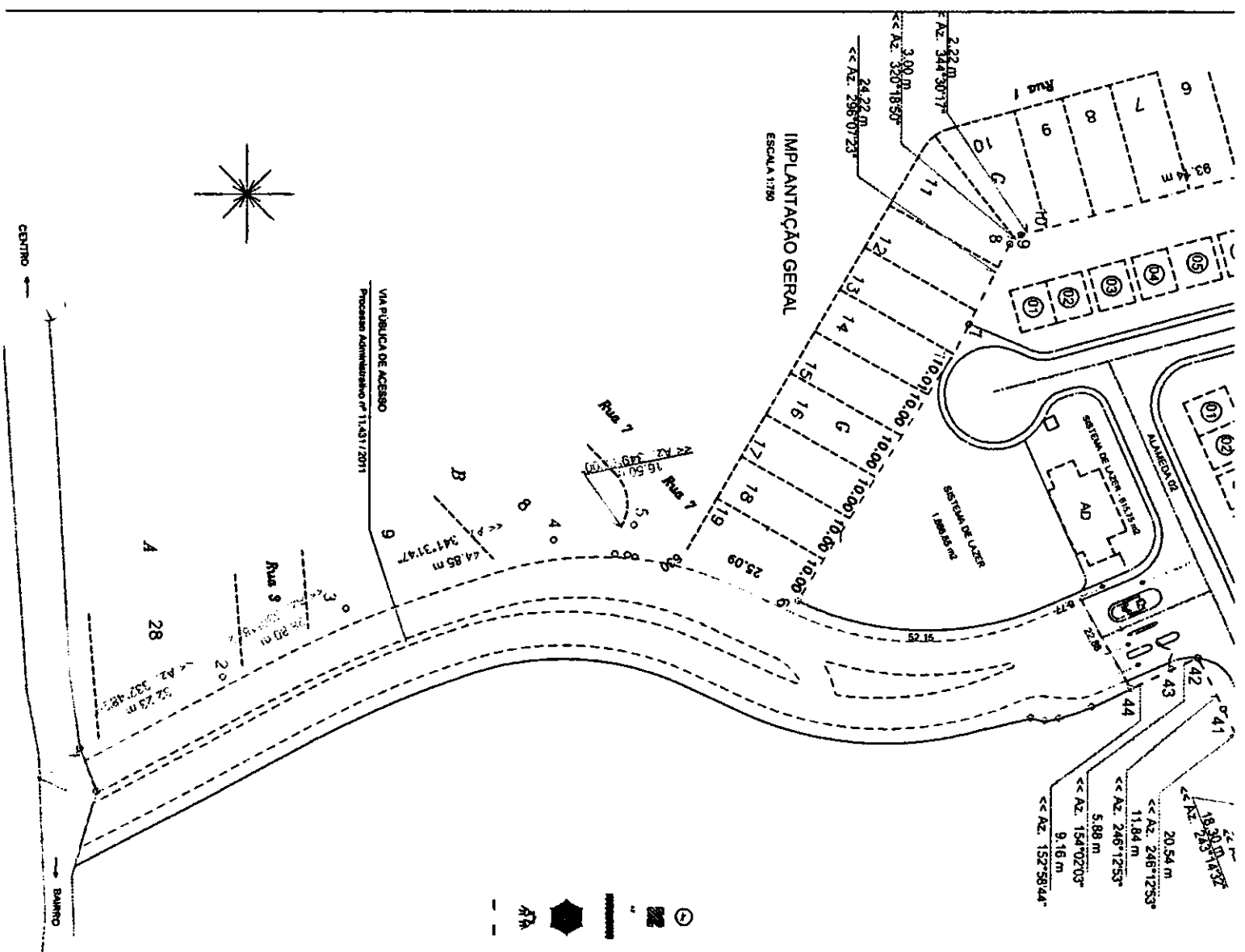
Walter

Div. Expediente

Recebido em 17/05/13



Suellen Scura de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos



CENTRO →

- ①
 -
 - ▲
- AAA

LEGENDA



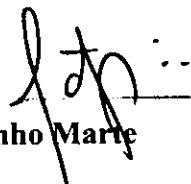


Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <u>P 9 1 0 5 9 8 6 2 5 / 2 8 7</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Marinho Marte	Data de Envio: 14/05/2013
Descrição: DENOMINAÇÃO DE RUA "ALAMEDA IMPERIAL"	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


Marinho Marte

RECIBO GERAL -14/Mai-2013-12:06-123749-1/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 163/2013

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Mário Marte Marinho Júnior.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “alameda Imperial” a via pública sem denominação, com início na avenida Francisco Roldão Sanches e término na área do futuro Condomínio Green Village, Alto da Boa Vista, nesta cidade.

A matéria sobre a qual versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

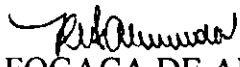
Encontramos ainda, no Regimento Interno da
Câmara:

*“Art. 162. Todas as deliberações da Câmara,
salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos,
presente a maioria absoluta dos seus membros”.*

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 23 de maio de 2013.


RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
Assessora Jurídica

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 163/2013, de autoria do Vereador Mário Marte Marinho Júnior, que dispõe sobre denominação de "ALAMEDA IMPERIAL" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 28 de maio de 2013.


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA So.38/2013

APROVADO

REJEITADO

EM 25 / 06 / 2013



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

09

Nº 0882

Sorocaba, 28 de junho de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122 e 123/2013, aos Projetos de Lei nºs 21, 70, 77, 96, 134, 155, 163, 165, 168, 176 e 179/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rosa.-



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 119/2013

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2013

Dispõe sobre denominação de “ALAMEDA IMPERIAL” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 163/2013, DO EDIL MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “ALAMEDA IMPERIAL”, a Rua sem denominação, que se inicia na Avenida Francisco Roldão Sanches (antiga estrada da Serrinha) e termina na área do futuro Condomínio Green Village, Alto da Boa Vista, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão a expressão: “Alameda Imperial”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 05 DE JULHO DE 2013 / Nº 1.591
FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.490, DE 3 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre denominação de “ALAMEDA IMPERIAL” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 163/2013 – autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ALAMEDA IMPERIAL”, a Rua sem denominação, que se inicia na Avenida Francisco Roldão Sanches (antiga estrada da Serrinha) e termina na área do futuro Condomínio Green Village, Alto da Boa Vista, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão a expressão: “Alameda Imperial”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de Julho de 2013, 358ª da Fundação de Sorocaba

ANTONIO CARLOS PAMUNZIO
Prefeito Municipal

ADRIANA DE OLIVEIRA ROSA
Secretária de Negócios Jurídicos
em substituição

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Lei nº 10.490, de 3/7/2013 – fls. 2

JUSTIFICATIVA:

A região da Estrada da Serrinha, continuação da Avenida Três de Março, vem apresentando acentuado crescimento, com a implantação de novos condomínios residenciais.

Um desses empreendimentos é o Condomínio Green Village, cuja via de acesso, ainda sem denominação, tem início na Avenida Francisco Roldão Sanches (antiga Estrada da Serrinha).

Atendendo pedido de moradores, propomos para a referida rua a denominação de “Alameda Imperial”, pois se trata de uma via ampla, que condiz com as acepções da referida palavra.

De acordo com o dicionário “Houaiss”, a palavra “Imperial”, entre outras acepções, refere-se àquilo que apresenta magnificência, isto é, que se mostra imponente, “por sua generosidade, esplendor e beleza”.

Como se espera que a referida via, dada à sua condição de alameda, venha a se constituir num caminho arborizado, que respeite o verde, a denominação “Alameda Imperial” se torna ainda mais adequada, motivo pelo qual solicitamos o apoio dos nobres colegas para esta proposição.





LEI Nº 10.490, DE 3 DE JULHO DE 2 013.

Dispõe sobre denominação de “ALAMEDA IMPERIAL” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 163/2013 – autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

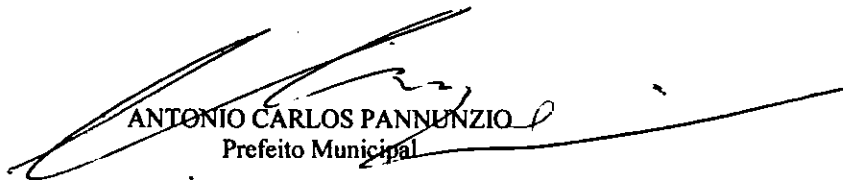
Art. 1º Fica denominada “ALAMEDA IMPERIAL”, a Rua sem denominação, que se inicia na Avenida Francisco Roldão Sanches (antiga estrada da Serrinha) e termina na área do futuro Condomínio Green Village, Alto da Boa Vista, nesta cidade.

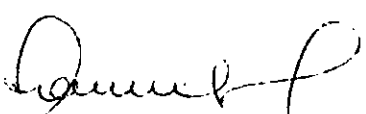
Art. 2º As placas indicativas conterão a expressão: “Alameda Imperial”.

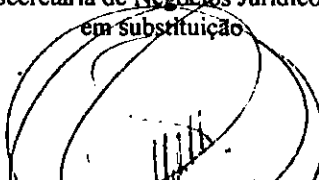
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de Julho de 2 013, 358º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


ADRIANA DE OLIVEIRA ROSA
Secretária de Negócios Jurídicos
em substituição


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.490, de 3/7/2013 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

A região da Estrada da Serrinha, continuação da Avenida Três de Março, vem apresentando acentuado crescimento, com a implantação de novos condomínios residenciais.

Um desses empreendimentos é o Condomínio Green Village, cuja via de acesso, ainda sem denominação, tem início na Avenida Francisco Roldão Sanches (antiga Estrada da Serrinha).

Atendendo pedido de moradores, propomos para a referida rua a denominação de “Alameda Imperial”, pois se trata de uma via ampla, que condiz com as acepções da referida palavra.

De acordo com o dicionário “Houaiss”, a palavra “Imperial”, entre outras acepções, refere-se àquilo que apresenta magnificência, isto é, que se mostra imponente, “por sua generosidade, esplendor e beleza”.

Como se espera que a referida via, dada à sua condição de alameda, venha a se constituir num caminho arborizado, que respeite o verde, a denominação “Alameda Imperial” se torna ainda mais adequada, motivo pelo qual solicitamos o apoio dos nobres colegas para esta propositura.